



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.001715/2023-17

Unidade Gestora: 158156 - IFAC

**1º (PRIMEIRO) TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023 CUJO
OBJETO REFERE-SE À DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA
2ª (SEGUNDA) FASE DE CONSTRUÇÃO DA
SEDE DA REITORIA QUE CELEBRAM ENTRE
SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E A
EMPRESA SANTOS COMÉRCIO E
CONSTRUÇÃO LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, situado na Avenida Chico Mendes, 3.084, bairro Areal, CEP 69.906-302, cidade de Rio Branco – AC, inscrito com o CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, representado pela Magnífica Reitora a Senhora **Rosana Cavalcante dos Santos**, nomeada pelo Decreto de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, matrícula funcional nº 1150862, domiciliada e residente na cidade de Rio Branco/ AC, e de outro lado a empresa **SANTOS COMÉRCIO CONSTRUÇÃO LTDA**, localizada na Rua Epitácio Pessoa, 166, bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-300, cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.148.735/0001-06, representado, pelo Senhor **Juan Soares Rodrigues**, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ***.129.062-**, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, tendo em vista o que consta no Processo nº 23244.001715/2023-17 e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo , CONSIDERANDO a análise realizada pela Coordenação de Obras através da Justificativa Técnica SEI (0884723) e Planilha com o detalhamento dos valores SEI (0883427 e 0883428), em consonância com o previsto em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente ajuste a formalização de termo aditivo ao instrumento do Contrato nº 58/2023, pactuado entre as partes, afim de realizar readequação dos quantitativos no ajuste contratual e na planilha de serviços, com fundamento nas disposições contratuais, bem como o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93 "b" c/c art. 42, § 4º, inciso III, do Decreto nº 7.581/2011, e na Cláusula Décima Quinta do contrato original.

1.2. A presente alteração se perfaz **sem reflexo financeiro**, de modo que a adequação no projeto e na planilha se apresenta como a melhor solução para atender as necessidades administrativas,

e se ajusta aos limites para as alterações quantitativas, previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. As planilhas (SEI nº 0883427 e 0883428) elaborada pelo responsável técnico da contratada, estabelecendo os quantitativos e preços, bem como os parâmetros para execução dos serviços objeto da contratação, fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

2.1. Contratação de empresa de engenharia para a execução da 2ª (segunda) fase de construção da sede da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, que será prestada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

3.1. Replanilhamento dos itens do projeto e planilha orçamentária, parte integrante do contrato, sem repercussão financeira, orçamentária e alteração de serviços, fundamento nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos da cláusula décima quinta do contrato original, permanecendo o referido contrato com o mesmo valor contratado inicialmente **R\$ 1.276.000,00** (um milhão duzentos e setenta e seis mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Aditivo.

4.1.1. A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante e da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Juan Soares Rodrigues, Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 20/03/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose de Souza, TAE - Administrador**, em 20/03/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Silva Vale, Testemunha**, em 20/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0909924** e o código CRC **AD86887F**.